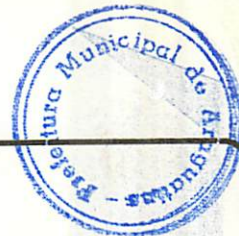




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LEI Nº 359-86

DE 07 DE AGOSTO DE 1.986.

Dispõe sobre autorização Legislativa
para alienação de Imóveis.

A Câmara Municipal de Araguatins, aprovou e em PREFEITURA MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis desta Municipalidade localizados no Povoado Taquarizinho e no Distrito de Natal.

Art. 2º - Os imóveis objetos da autorização constante do Art. 1º desta Lei serão alienados da forma que melhor convier à Administração Pública Municipal, respeitando-se o Decreto-Lei nº 200/67.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 07 de Agosto de 1.986.


JOSE GUIMARÃES FRASCO PEREIRA
Prefeito Municipal


JOSE WAGNER PRAXEDES
Secretário